

## **EDITAL DE CONCURSO n° 002/2021 DIGITAL.br**

### **COMUNICADO III – Respostas a Questionamentos**

Em decorrência do disposto no item 17.2 do Edital, seguem respostas a questionamentos formulados por interessados em participar do certame em referência.

#### **QUESTIONAMENTO 2:**

Em relação ao Item 6.1.9 do edital, significa dizer que 02 entidades do Sistema S, por exemplo, não poderão concorrer juntas?

#### **RESPOSTA 2:**

Duas entidades do Sistema S podem compor uma mesma rede proponente de projetos apenas se não pertencerem a um mesmo grupo institucional. Conforme previsto no item 6.1.9 do Edital, "redes compostas por mais de uma pessoa jurídica pertencente a um mesmo grupo econômico ou institucional" não poderão participar do certame.

A definição de grupo institucional pode ser encontrada no "Glossário" do Edital, em seu item 3.1.3, o qual transcreve-se abaixo:

"Grupo institucional: quando uma ou mais pessoas jurídicas, embora tendo cada uma delas personalidade jurídica própria, possuam órgãos normativos e/ou órgãos de administração nacional e/ou regional comuns, necessários para realizar as finalidades institucionais."o qual segundo o item 3.1.3 do edital significa quando uma ou mais pessoas jurídicas, embora tenham cada uma delas personalidade jurídica própria, possuem órgãos normativos e/ou órgãos de administração nacional e/ou regional comuns, necessários para realizar as finalidades institucionais;

A título de exemplificação: caso tenhamos uma rede proponente composta, por exemplo, por Sebrae da Bahia e Senai da Bahia (ambas entidades do sistema S), este grupo está apto a participar do certame, pois os partícipes não possuem órgãos normativos e/ou órgãos de administração nacional e/ou regional comuns, necessários para realizar as finalidades institucionais. Porém, se tivermos uma rede proponente composta por Senai da Bahia e IEL da Bahia, esta rede não está apta a participar, segundo o edital, pois ambas compõem o Sistema Indústria e fazem parte do mesmo grupo institucional.



Agência Brasileira de  
Desenvolvimento Industrial

### **QUESTIONAMENTO 3:**

Em relação ao Item 8.5.4 do edital, significa dizer que 02 entidades do Sistema S, por exemplo, poderão concorrer juntas, desde que apenas uma atue como UOE?

### **RESPOSTA 3:**

Cada instituição pertencente ao mesmo grupo institucional poderá participar de mais de uma rede, porém somente poderá participar como Unidade Operacional Executora (UOE) em apenas uma delas.

### **QUESTIONAMENTO 4:**

Em relação ao Item 11.21, gostaríamos de esclarecer, quanto ao ID 9 da tabela, que é elegível " Projetos, metodologias ou soluções que não tenham sido contemplados/beneficiados em outras chamadas públicas realizadas pela ABDI Participação em outros editais da ABDI"?

### **RESPOSTA 4:**

Significa que projetos que já foram contemplados em outros editais realizados pela ABDI serão desclassificados.

Entidades proponentes que já tenham sido beneficiadas em outros editais podem participar novamente desta chamada, contanto que não apresentem o mesmo projeto anteriormente proposto, mas sim uma nova iniciativa.

### **QUESTIONAMENTO 5:**

*3.1.12. Rede e ecossistema de inovação proponente: conjunto de, no mínimo, 3 (três) pessoas jurídicas, públicas ou privadas, de nível estadual, distrital ou municipal, sem fins lucrativos, elegíveis a submeterem projetos e participarem das etapas definidas nesta chamada.*

Entre as empresas que podem compor a Rede e ecossistema de inovação proponente do projeto que irá participar da seleção, podemos eleger a própria Fecomércio RN e mais dois sindicatos filiados?

### **RESPOSTA 5:**

A Fecomércio RN e seus dois sindicatos filiados compõem um mesmo grupo institucional, estando tal rede não habilitada a propor projetos ao citado Edital. Conforme previsto no item 6.1.9 do Edital, "redes compostas por mais de uma Pessoa jurídica pertencente a um mesmo grupo econômico ou institucional" não poderão participar do certame.



Agência Brasileira de  
Desenvolvimento Industrial

A definição de grupo institucional pode ser encontrada no "Glossário" do Edital, em seu item 3.1.3, o qual transcreve-se abaixo:

"Grupo institucional: quando uma ou mais pessoas jurídicas, embora tendo cada uma delas personalidade jurídica própria, possuam órgãos normativos e/ou órgãos de administração nacional e/ou regional comuns, necessários para realizar as finalidades institucionais."

#### **QUESTIONAMENTO 6:**

O item 8 trata da etapa I de inscrições dos projetos. No item 8.5.1 informa que "cada pessoa jurídica integrante de cada rede ou ecossistema de inovação proponente deverá indicar, na Declaração de Intenções (Anexo II), o nome de responsável técnico que comporá a equipe de execução da proposta, bem como um suplente." Já no anexo II tem a informação de que "esse Anexo não será exigido no momento da inscrição, mas apenas depois da decisão de classificação e será obrigatório para a Proponente/Grupos Proponentes classificados, que deverão formalizar contrato de adesão com a ABDI". Qual orientação seguir?

#### **RESPOSTA 6:**

Como consta no Anexo II, a Declaração de Intenções devidamente preenchida deverá ser submetida apenas após a divulgação dos projetos selecionados para a Etapa de Aperfeiçoamento Metodológico. A medida tem o intuito de manter anônimas as propostas durante a fase de avaliação e garantir a isonomia e a impessoalidade do processo de seleção. E como prevê o item 8.5.1, nesse documento, cada entidade integrante da rede deverá indicar o nome do responsável técnico que comporá a equipe de execução do projeto, como também um suplente.

#### **QUESTIONAMENTO 7:**

Sobre os membros da rede, no item 5.1.6 fala de grupo de governança local. Temos um grupo que faz parte do ecossistema de inovação que não é formalmente constituído (não possui CNPJ). Teria algum impedimento em ser membro da rede?

#### **RESPOSTA 7:**

Geralmente, esses grupos de Governança são formados por entidades com CNPJ. Então, essas entidades devem compor uma rede proponente de projeto ao Edital nº 002/2021 e não a Governança em si, pois a ABDI, para fins de avaliação dos critérios de elegibilidade, previstos no item 11 do edital, necessitará avaliar o estatuto e outros requisitos que têm relação com a execução do projeto. Por isso, é aconselhável que as entidades que fazem parte desse grupo de governança, e que sejam elegíveis para fins desse edital, façam parte da rede.



Agência Brasileira de  
Desenvolvimento Industrial

#### **QUESTIONAMENTO 8:**

Sobre a autoavaliação de maturidade digital das empresas, considerando a utilização do disponibilizado pela ABDI. As redes terão acesso ao resultado dos questionários respondidos? Como seria esse acesso?

#### **RESPOSTA 8:**

Sim. As redes terão acesso aos formulários respondidos e aos resultados dos autodiagnósticos. O acesso pode se dar tanto por meio do compartilhamento do resultado pela empresa atendida quanto pela própria ABDI. Outra opção é a rede acompanhar e auxiliar a empresa respondente, obtendo o resultado ao final do preenchimento. De qualquer maneira, a ABDI garante o acesso dos resultados das autoavaliações, por empresa, às redes proponentes.

#### **QUESTIONAMENTO 9:**

Em relação às vedações (item 6) qual a motivação da ABDI para vedar empresas com fins lucrativos no certame. Existe alguma forma dessas empresas participarem mesmo que não sejam participando da rede?

#### **RESPOSTA 9:**

A ABDI se baseou em experiência anterior, na qual a participação de empresas com fins lucrativos procurava direcionar o projeto apenas para atender a demandas particulares, desvirtuando-se do propósito do edital. Essas empresas podem, no entanto, firmar parceria com a rede para a execução do projeto e prestação de serviço no âmbito da iniciativa, mas, pelo edital, não podem ser proponentes ou integrantes de uma rede ou ecossistema de inovação.

#### **QUESTIONAMENTO 10:**

Em relação aos itens 8.5.3 e 8.5.4. A FIEC se enquadraria como um grupo institucional? Se sim, SENAI e Observatório seriam instituições que compõem o grupo?

#### **RESPOSTA 10:**

A FIEC é uma instituição que em conjunto com o Senai Ceará e o Observatório da Indústria, compõem um mesmo grupo institucional. Por isso, não poderiam compor uma rede proponente de projetos ao Edital, sob pena de desclassificação.

#### **QUESTIONAMENTO 11:**

Em relação à transferência de tecnologia, a ABDI estabelece alguma base para a distribuição, ou a rede pode transferir a tecnologia a seu próprio entender?



Agência Brasileira de  
Desenvolvimento Industrial

### **RESPOSTA 11:**

De acordo com o Contrato de Adesão (Anexos IV e V do Edital), a ser firmado tanto na Etapa de Implementação do Projeto Piloto, quanto na Implementação do Plano de Escala, a propriedade intelectual é da UOE.

### **QUESTIONAMENTO 12:**

Só para confirmar: a avaliação da maturidade digital disponível no link

<https://autoavaliacaodigital.abdi.com.br/>

É para preenchimento das informações do projeto que vai ser submetido, não é isso?

Ou das empresas o projeto vai atender?

### **RESPOSTA 12:**

A ferramenta disponível no referido link deve ser aplicada, apenas quando da implementação do projeto (se selecionado), junto às empresas que serão atendidas pela iniciativa. Ela servirá para aferir a maturidade digital das empresas beneficiadas pelo projeto, no início e no final da implementação do projeto piloto e do plano de escala

### **QUESTIONAMENTO 13:**

De acordo com o item 4.2., podemos considerar que os realizadores parceiros que aportaram contrapartida financeira no projeto, podem participar da execução do projeto?

### **RESPOSTA 13:**

Não há obrigatoriedade de aporte de contrapartida financeira para implementação do projeto pelas instituições que compõem a rede proponente. Contrapartidas voluntárias, porém, são muito bem-vindas.

Para fins de composição da rede proponente recomenda-se verificar o item 3.1.12. e o item 5 do edital.

### **QUESTIONAMENTO 14:**

O SENAI faz parte da FIEC, tanto a FIEC como o SENAI querem submeter projeto, esse item restringe isso?

### **RESPOSTA 14:**

Ambas compõem um mesmo grupo institucional, logo não podem participar da mesma rede, mas não há impedimentos da participação de cada uma dessas instituições em redes diferentes. Portanto, podem submeter projetos, desde que não estejam na mesma rede.



Agência Brasileira de  
Desenvolvimento Industrial

**QUESTIONAMENTO 15:**

Conforme o item 11.16 gostaria de saber se os responsáveis técnicos de cada instituição da rede só devem ser informados na etapa 4 de seleção dos projetos para implantação piloto.

**RESPOSTA 15:**

Os representantes técnicos devem ser informados conforme Anexo II do Edital, apenas depois da decisão de classificação da Etapa IV - SELEÇÃO DOS PROJETOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PILOTO.

**QUESTIONAMENTO 16:**

Os serviços de Saúde e Educação se encaixam em quais setores econômicos? Seria secundário e terciário?

**RESPOSTA 16:**

São atividades econômicas do setor de serviços. Setor secundário é a indústria; setor terciário é o comércio (atacadista e varejista) e a prestação de serviços.

Contudo, deve-se atentar para a determinação do Edital de direcionar o projeto para micro, pequenas e médias empresas.

**QUESTIONAMENTO 17:**

É obrigatório ter contrapartida financeira? Em qual percentual?

**RESPOSTA 17:**

Não há obrigatoriedade de contrapartida econômica e financeira. Não se prevê isso no Edital.

Brasília, 5 de janeiro de 2022.

**Comissão Permanente de Licitação**